

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026****(Processo Administrativo nº 6573/2026)****(Processo Licitatório nº 155/2026)****CONTRATANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****OBJETO**

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, ASSINATURA DIGITAL E PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO) DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.224,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/07/2026 às 8h

Até 23/07/2026 às 8:29h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2. Para participação neste procedimento de contratação direta, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado no sistema abaixo relacionado:

2.1. SISTEMA FIORILLI (SCPI – PORTAL DE COMPRAS)

O interessado deverá realizar previamente seu cadastro junto ao Portal de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico:

<http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

2.2. Para acesso ao sistema, o fornecedor deverá selecionar a opção “Solicitar Chave de Acesso”, realizando o preenchimento dos dados cadastrais exigidos. Após o recebimento das credenciais de acesso, deverá acessar o sistema na opção “Licitante”, selecionar o procedimento desejado e encaminhar sua proposta eletronicamente, inclusive com a anexação dos documentos exigidos.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados, bem como mantê-los atualizados, inclusive para fins de habilitação e recebimento de comunicações oficiais.

2.4. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.5. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, comunicações, documentos e demais atos praticados no sistema eletrônico.

2.6. O sigilo e a utilização da senha de acesso são de inteira responsabilidade do usuário, não cabendo à Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou aos provedores dos sistemas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação no certame dar-se-á mediante utilização da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico durante o período de recebimento de propostas, a Administração poderá prorrogar automaticamente o prazo inicialmente estabelecido, mediante divulgação no portal eletrônico e no sítio oficial do Município.

HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2. As providências dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.10. As demais condições de participação, especificações do objeto, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, obrigações da contratada e da contratante, condições de execução, fiscalização, sanções administrativas, forma de pagamento e demais exigências aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência e anexos, que integra este Aviso de Contratação Direta para todos os fins legais.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

Fernandópolis/SP, 16 de julho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP, a ser realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade desta contratação origina-se do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 340/2023 e da manifestação da atual contratada quanto à não renovação do ajuste, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços de gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município.

A ausência de uma solução tecnológica destinada à publicação oficial dos atos administrativos representa risco de descontinuidade de um serviço essencial, comprometendo o cumprimento do princípio da publicidade, a transparência da atuação administrativa, a divulgação dos atos oficiais e o atendimento às disposições da Lei Municipal nº 4.774/2018 e do Decreto Municipal nº 8.192/2018.

Portanto, a contratação é indispensável para garantir a continuidade, a eficiência, a segurança jurídica e a regularidade da publicação dos atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município, assegurando o adequado atendimento ao interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício 2026. A previsão do item no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual> (item nº 164 do cronograma).



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema em nuvem, na modalidade SAAS (Software as a Service), para gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP. O sistema deverá operar em meio 100% eletrônico, com suporte a multi-usuários e controle de níveis de acesso/permissões. O software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 4.774/2018 e com o Decreto Municipal nº 8.192/2018.	16152	SRV

Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), DEVERÁ prevalecer o descritivo do ETP.



3.2. Especificação Técnica dos Serviços

Item 1 - O software objeto da locação deverá funcionar integralmente na modalidade SaaS (Software as a Service), via ambiente web multiusuário, sem a necessidade de instalação de infraestrutura local por parte da Secretaria Municipal de Gestão.

O sistema deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos técnicos dispostos na Lei Ordinária Municipal nº 4.774, de 05 de setembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 8.192, de 12 de novembro de 2018, garantindo:

- Padrões de autenticidade, integridade e validade jurídica por meio de assinatura digital baseada em certificado emitido por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), padrão PDF, delegada a servidor público efetivo devidamente autorizado.
- Acesso público, gratuito e irrestrito ao "Diário Oficial" eletrônico no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.fernandopolis.sp.gov.br), de forma independente de qualquer cadastro prévio dos cidadãos.
- Mecanismos automatizados de controle para obstar que as publicações veiculem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de agentes políticos ou violação do princípio da impessoalidade (conforme o art. 7º da Lei nº 4.774/2018).

Além disso, em conformidade com a referida Lei e Decreto Municipal, o software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

O sistema deverá disponibilizar rotinas nativas de automação de diagramação, busca indexada de matérias para os cidadãos, geração de assinaturas digitais padrão ICP-Brasil em lote e trilha de auditoria de alterações.

Fica a empresa contratada responsável por garantir a portabilidade total dos dados, devendo fornecer, ao término ou rescisão do contrato, a extração completa de todo o histórico de publicações e banco de dados em formato aberto e estruturado, sem custos adicionais ao Município.

3.3. Natureza do Serviço

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE SERVIÇO COMUM e de EXECUÇÃO CONTÍNUA DE BAIXO VALOR, pois é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade (execução completa dos serviços) podem ser objetivamente definidos no

locação de sistema em nuvem (SaaS), cuja execução ocorre integralmente por meio eletrônico, não demandando estrutura física local para a adequada prestação dos serviços.

A exigência de escritório ou base operacional no Município seria desnecessária e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem proporcionar benefícios à execução contratual.

3.9. Garantia do Serviço

A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade, funcionamento, manutenção, atualização e suporte técnico da solução, respondendo integralmente por falhas na prestação do serviço, nos termos do Termo de Referência e do contrato administrativo, regido pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.10. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

3.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que o serviço possui execução contínua e integrada, sendo necessária a concentração da execução em um único contratado para assegurar a adequada fiscalização, a padronização da execução e a responsabilização direta pelo resultado final.

Além disso, considerando a natureza do objeto e o baixo valor da contratação e a reduzida complexidade operacional do objeto, verificou-se que a execução integral pela própria contratada mostra-se plenamente viável e mais vantajosa para a Administração Pública.

3.12. Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, observado os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA (MESES)
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema em nuvem, na modalidade SAAS (Software as a Service), para gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP. O sistema deverá operar em meio 100% eletrônico, com suporte a multi-usuários e controle de níveis de acesso/permissões. O software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 4.774/2018 e com o Decreto Municipal nº 8.192/2018.	16152	SRV	60

4.1. Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base na necessidade de contratação contínua do serviço, considerando a manutenção da disponibilidade do sistema em nuvem (SaaS) durante toda a vigência contratual, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade do serviço necessário para assegurar a operação ininterrupta da Imprensa Oficial do Município.



A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método de contratação por demanda contínua durante o período de vigência contratual (60 meses), considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de disponibilidade permanente da solução.

4.2. Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo solicitado está devidamente justificado a partir da memória de cálculo desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstra de forma clara e fundamentada os parâmetros utilizados para definição das quantidades. A análise considera, entre outros fatores:

- **Necessidade de Contratação Contínua:** O cálculo se baseou na necessidade de manutenção da prestação contínua do serviço de locação de sistema em nuvem (SaaS), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial do Município, garantindo a disponibilidade integral da solução durante toda a vigência contratual e assegurando a continuidade da divulgação dos atos oficiais, em observância ao princípio da publicidade e às normas municipais aplicáveis.
- **Unidade de Medida (Serviço):** A adoção da unidade SERVIÇO como métrica de contratação se justifica por ser a forma mais precisa de mensurar a execução do escopo, com preço previamente determinado, focando exclusivamente no serviço concluído e no resultado.
- **Insumos e Mão de Obra:** O Contratado será o único responsável por dimensionar e alocar todos os recursos necessários para a execução completa do serviço contratado, sem intervenção da Administração em seu gerenciamento interno.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e imediata da Administração.

4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade pontual de baixo valor, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores públicos para a realização das atividades.
- Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Serviço Comum): Contratação de empresa especializada por meio de Contratação Direta (Dispensa em razão de Valor, Art. 75, II), com foco exclusivo no resultado final da prestação – Solução Escolhida.
- Alternativa 3: Utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Carona): Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente, pois os serviços avaliados demandam conhecimento especializado e pronta-resposta, e não são atividades finalísticas do órgão. A execução interna resultaria em risco de onerar custos e perder a eficiência.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois:

- Incompatibilidade ou Ausência: Não foram encontradas Atas de Registro de Preços de outros órgãos com especificações totalmente compatíveis com a demanda.
- Burocracia: O processo de Carona (solicitação, autorização, formalização) demandaria um tempo significativo, comprometendo a celeridade e a pronta-resposta exigidas para um serviço urgente e de baixo valor, tornando-o ineficaz se comparado à Dispensa.
- Valor: O preço registrado em Ata de outros órgãos não se mostrou mais vantajoso do que o preço obtido na pesquisa de mercado simplificada que embasa a Dispensa de Licitação.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada para esta demanda de baixo valor, uma vez que permite a realização do ajuste de maneira célere e eficiente. Esse modelo assegura rapidez no trâmite legal, possibilitando que a contratação ocorra no menor prazo possível e atenda prontamente à necessidade apresentada, além de garantir foco na execução do serviço essencial, com fiscalização direcionada ao cumprimento do escopo definido.

5.3. Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor deste tipo de serviço é considerado plenamente competitivo. O objeto desta contratação é um Serviço Comum (conforme Tópico 3), com especificações padronizadas (CATSER). Constata-se a existência de múltiplos players no contexto local e regional aptos a fornecer o serviço de locação de sistema em nuvem (SaaS) para gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial do Município, com especificações técnicas padronizadas e amplamente praticadas no mercado. Tal cenário incentiva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que será formalizada na Pesquisa de Preços que acompanha este ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para a execução completa do serviço (escopo fechado), é de R\$ 43.224,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais). Este valor é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando a opção pela Dispensa de Licitação.

A memória de cálculo e as cotações utilizadas na pesquisa de preços estão registradas no Apêndice I – Pesquisa de Preços.

Importante ressaltar que há divergência entre o valor constante neste Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de Preços, tendo em vista que, neste Estudo consideramos apenas duas casas decimais após a vírgula, enquanto na pesquisa de preços, o sistema considera quatro casas automaticamente.

6.1. Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na quantidade única e imediata necessária (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a execução completa. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo total estimado da Execução Completa do Serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA (MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM (12 MESES)	VALOR TOTAL DO ITEM (60 MESES)
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema em nuvem, na modalidade SAAS (Software as a Service), para gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP. O sistema deverá operar em meio 100% eletrônico, com suporte a multi-usuários e controle de níveis de acesso/permissões. O software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 4.774/2018 e com o Decreto Municipal nº 8.192/2018.	16152	SRV	60	R\$720,40	R\$8.644,80	R\$43.224,00

6.2. Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de serviços de baixo valor sem dedicação exclusiva, a apuração do valor estimado contemplou a obtenção de preços de mercado para a execução completa do Serviço, incluindo:

1. Painéis e Bases Oficiais de Preços: consultas a bases públicas disponíveis, como Painel de Preços e outras ferramentas oficiais de contratações públicas, quando aplicável ao objeto.
2. Proposta de Fornecedor: pesquisa de mercado com fornecedor do ramo, incluindo proposta formal já obtida e complementação de cotações adicionais em fase de levantamento, com vistas à ampliação da base de preços e maior confiabilidade da estimativa.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Apêndice I – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

6.3. Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação, por meio de locação de sistema em nuvem (SaaS), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial do Município, por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado (Tópico 5), demonstrando-se a mais adequada sob os aspectos da economicidade, celeridade administrativa, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, considerando a necessidade de solução tecnológica específica, utilização de infraestrutura em nuvem, atualização contínua do sistema, suporte técnico especializado e garantia de disponibilidade permanente da ferramenta.

A adoção da Dispensa de Licitação em razão do valor apresenta-se adequada à natureza do objeto, permitindo atendimento célere da necessidade administrativa sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

A solução contempla a disponibilização contínua de sistema em nuvem (SaaS), observando padrões usuais de mercado, requisitos mínimos de qualidade, segurança da informação, integridade, autenticidade e validade jurídica das publicações oficiais.

As condições específicas de execução contratual, incluindo níveis de serviço, suporte técnico, prazos de atendimento, forma de operação, critérios de medição, recebimento, pagamento, fiscalização, garantia, responsabilidades da contratada e demais obrigações executórias serão detalhadas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **ITEM ÚNICO**, considerando que o objeto consiste na locação de sistema em nuvem (SaaS) para gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial do Município, o qual constitui solução tecnológica integrada e indivisível sob a ótica funcional.

A adoção de item único justifica-se pela necessidade de garantir a padronização da solução, a interoperabilidade entre suas funcionalidades, a centralização da gestão contratual e a responsabilização de um único fornecedor pela entrega, manutenção, suporte e disponibilidade do sistema.

Verificou-se que a eventual divisão do objeto em itens distintos é tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, uma vez que poderia comprometer a integração do

sistema, gerar riscos à continuidade do serviço e dificultar a gestão contratual pela Administração.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Exigência de Prova de Conceito

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço de baixo risco.

9.2. Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL do fornecedor. A justificativa fundamenta-se no fato de o objeto consistir em serviço de baixa complexidade e risco, cujos padrões de desempenho são aferidos integralmente pela fiscalização no momento da execução. A dispensa de atestados visa ampliar a participação de profissionais e microempresas, garantindo a celeridade e a economicidade próprias da Dispensa em Razão do Valor.

9.3. Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para esta contratação de serviço NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Contratação de Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP (com Execução Continuada por Dispensa de Valor) está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do serviço essencial, rapidez na solução e otimização de custos.

10.1. Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A principal otimização reside na adoção da Dispensa de Licitação, que garante maior celeridade na contratação e continuidade na prestação do serviço de locação de sistema em nuvem (SaaS), assegurando a manutenção da publicação dos atos oficiais do Município sem descontinuidade.

A medida contribui para a eficiência administrativa, evitando a interrupção de serviço essencial e permitindo a rápida substituição ou contratação de solução tecnológica adequada às necessidades da Administração Pública.

- **Pronta-Resposta e Celeridade:** permite a celeridade na formalização do ajuste, minimizando o tempo de descontinuidade ou ausência de solução tecnológica adequada para a publicação dos atos oficiais do Município, o que poderia comprometer a continuidade do serviço essencial de Imprensa Oficial caso houvesse maior dilação temporal decorrente de processo licitatório ordinário.
- **Transferência de Risco:** Todo o ônus relacionado ao dimensionamento e gerenciamento dos recursos necessários para a conclusão do serviço é integralmente transferido à contratada.
- **Foco Administrativo:** A Administração concentra sua atuação na fiscalização da aceitação do resultado final, simplificando a gestão de um contrato de curtíssima duração e baixo valor.
- **Competitividade e Custo:** O valor contratado é o preço de mercado obtido por meio de pesquisa simplificada para a execução completa do serviço, garantindo que, mesmo em Dispensa, a Administração obtenha a proposta mais vantajosa e gere economicidade para o erário.
- **Liberação de Servidores:** A contratação libera os servidores públicos para que se dediquem exclusivamente às atividades finalísticas da Administração, aproveitando a especialização externa para a execução de reparos técnicos e urgentes.

Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço

A contratação do serviço por resultado (via Dispensa de Valor) contribui diretamente para a eficácia dos serviços públicos, pois garante a solução imediata de falhas críticas de forma especializada.

- **Eficácia Imediata:** A qualidade da execução é assegurada por meio de métricas objetivas de aceitação do escopo, garantindo que o serviço ocorra com elevado

nível de especialização e em alinhamento com os requisitos de segurança e funcionalidade.

- **Manutenção da Continuidade:** O resultado pretendido é assegurar a continuidade da prestação do serviço de publicação da Imprensa Oficial do Município, por meio da disponibilização de sistema em nuvem (SaaS), garantindo a manutenção ininterrupta da divulgação dos atos oficiais e o cumprimento do princípio da publicidade.
- **Aproveitamento da Especialização:** O modelo de contratação por resultado estimula o fornecedor a utilizar os melhores métodos de trabalho para garantir a durabilidade e o sucesso do serviço de publicação da Imprensa Oficial do Município, o que gera benefícios em termos de qualidade e segurança.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do Contrato/Instrumento Hábil da Dispensa de Licitação.

11.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP e à documentação de Contratação Direta (Pesquisa de Preços e Proposta) com antecedência para uma fiscalização eficiente e imediata.

11.2. Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação será focada na celeridade do processo de Dispensa e Fiscalização por Resultado Pontual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação de Serviço de Execução Contínua (via Dispensa de Valor) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

12.1. Verificação de Interdependência

Foi identificada a existência do Contrato Administrativo nº 340/2023, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 172/2023, atualmente vigente e com término previsto para agosto de 2026. Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pelo setor demandante, a atual contratada comunicou à Administração seu interesse na não renovação contratual, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

A presente contratação não possui interdependência com outros processos licitatórios ou contratações distintas, destinando-se exclusivamente à substituição do contrato vigente, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço de gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município, sem solução de continuidade.

12.2. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa para burlar o limite da Dispensa, garantindo a economicidade.

- Parcelamento x Fracionamento: A decisão de realizar a contratação em **item único** (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a integralidade da solução tecnológica necessária ao atendimento da demanda administrativa e não configura fracionamento ilegal do objeto. A presente contratação decorre da necessidade de substituição do Contrato Administrativo nº 340/2023, em razão da não renovação informada pelo setor demandante, não havendo divisão artificial da despesa para enquadramento na hipótese de dispensa de licitação.
- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Foi verificado que a presente contratação não integra um conjunto maior de serviços que deva ser objeto de licitação conjunta ou de Sistema de Registro de Preços. A contratação decorre da necessidade de substituição do Contrato Administrativo nº 340/2023, em razão da não renovação informada pelo setor demandante, não configurando

fracionamento indevido de despesa para enquadramento na hipótese de dispensa de licitação. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização, manutenção, suporte técnico e operação da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, evitando a sobreposição com outras contratações de objeto semelhante.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP, visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

- Redução do uso de papel: a digitalização integral do processo de publicação oficial contribui diretamente para a diminuição do consumo de papel, impressão e armazenamento físico de documentos;
- Incentivar o uso prolongado e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos utilizados pelos usuários finais, em conformidade com a política de logística reversa;
- Estimular a adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a baixa complexidade do objeto, o valor estimado da contratação e o fato de tratar-se de solução tecnológica padronizada e de implantação célere, dispensa-se a elaboração de uma análise de riscos detalhada. Os riscos eventuais são considerados baixos e serão mitigados por meio da fiscalização direta e das cláusulas sancionatórias previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de

Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP, é a solução mais adequada e célere para atender à necessidade pública imediata.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade** de pronta-resposta a um problema atual está claramente **definida** (Tópico 1) e **alinhada ao planejamento** estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
2. **O objeto é um serviço comum**, de escopo fechado e baixo valor/risco (Tópico 3).
3. **A Contratação Direta por Dispensa** (Alternativa 2) é a opção mais vantajosa, pois garante a celeridade e a pronta-resposta exigida (Tópico 5).
4. **As quantidades foram estimadas** com base na necessidade única e imediata (Tópico 4), **e o valor** total estimado está justificado por pesquisa de preços e se enquadra no limite do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Tópico 6), buscando a economicidade.
5. **A solução escolhida** (Tópico 7) demonstra-se adequada para o atendimento célere e eficiente da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
6. **As justificativas para escolha por ITEM ÚNICO** foram apresentadas (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade ou a unicidade de responsabilidade.
7. **Os Requisitos de Habilitação foram definidos** de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia na resolução imediata do problema pontual e a manutenção da continuidade do serviço público.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) foram definidas, incluindo a designação do Gestor e Fiscal do Contrato com foco na fiscalização do resultado.
10. **A contratação não possui interdependência ou fracionamento indevido** (Tópico 12).

11. Foram observadas as regras de sustentabilidade e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).

12. A Análise de Risco (Tópico 14) atesta que a simplicidade do objeto permite a mitigação de eventos adversos por meio da gestão contratual ordinária.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Hábil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 03 de julho de 2026.

João Paulo Garutti Quadrelli

Equipe de Planejamento

Bruno Cezar Rosselli Medri

Responsável Técnico e Administrativo

APÊNDICE I DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Sistemas Oficiais de Governo:** A pesquisa buscou composições de custos unitários em sistemas como o Painel de Preços ou bancos de preços em saúde, observando-se valores menores ou iguais à mediana do item e o respectivo índice de atualização.
- **Pesquisa Direta com Fornecedor:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a 01 (um) fornecedor do ramo, mediante justificativa da escolha e com orçamentos obtidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores.
- **Justificativa para Desconsideração:** Foram desconsiderados da amostra os valores identificados tecnicamente como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com base em critérios fundamentados descritos no processo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido através da aplicação da MÉDIA do conjunto de preços válidos coletados.
- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidiu sobre um conjunto de 04 (quatro) preços válidos.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos e os documentos de suporte integram o anexo deste documento.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a pesquisa direta realizada, a escolha do fornecedor (P&P COLIBRI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 15.417.725/0001-57) justifica-se pela sua atuação no ramo de desenvolvimento e disponibilização de sistemas para gestão e publicação de Diários Oficiais Eletrônicos, bem como por sua capacidade técnica, visando obter proposta que reflita as particularidades do objeto.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a Contratação de Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R\$ 43.224,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2026.



João Paulo Garutti Quadrelli

Equipe de Planejamento



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 01/07/2026 15:54

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
582/2026	986411	Concluída	JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI

Título: Contratação de Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem

Observações: Contratação de Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 43.224,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

16152 - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 486,3000

Média

R\$ 720,4000

Mediana

R\$ 747,6500

Coefficiente de Variação: 22,7684%

Desvio Padrão: 164,0237

Maior Preço: R\$ 900,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 16ª - AL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 845,3000	22/06/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 900,0000	24/05/2026	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 16ª - AL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 486,3000	25/03/2026	Sim
4	IV	P&P COLIBRI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - Fornecedor	60		R\$ 650,0000	25/06/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

Processo 6573/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI e BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE40D94358BB894B068AB7E5F23EEAB885



valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Re: Solicitação de Orçamento para contratação de sistema de Diário Oficial Eletrônico do Município.

1 mensagem

Bruno Piatto <brpiatto@gmail.com>

25 de junho de 2026 às 16:33

Para: Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Boa tarde,

Em anexo encaminho orçamento solicitado, mas para síntese:

1. Valor mensal da locação; - **R\$ 650,00**
2. Valor anual da contratação; - **R\$ 7.800,00**
3. Eventuais custos de implantação, treinamento ou migração de dados; - **Sem custo**
4. Prazo de implantação; - **Imediato, depende apenas de definição de layouts.**

Nossa solução está no mercado há mais de uma década e permite à administração criar sua própria imprensa oficial, **de forma automática** e sem necessidade de disponibilizar um servidor para diagramação do jornal, reduzindo-se drasticamente os custos com publicações oficiais, além disso, é toda operada via internet, sem necessidade de instalação.

Somos praticamente pioneiros no estado de São Paulo, possuindo vários clientes por todo o Brasil.

O sistema inclui **todas as ferramentas para gerenciamento das publicações** (criação de usuários, enviar remessas, configurações de horários, cancelamentos e várias outras).

É tudo feito **via sistema**, com geração de protocolos e com autonomia de todos os entes (Executivo, Legislativo e autarquias).

Ferramenta para realizar **dupla certificação digital e carimbo do tempo embutida** diretamente no arquivo pdf e no sistema, garantindo total validade jurídica do documento com segurança de irretroatividade. Isto é, possuímos duas certificações digitais nos documentos, comprovando "quem" autorizou e "quando" foi publicado, por meio de datação de hora de servidor homologado e oficial brasileiro.

A diagramação e formatação das edições são feitas automaticamente pelo próprio sistema, cabendo aos usuários apenas enviar os arquivos para a data desejada (que pode ser em diversos formatos, como documentos de word, excel, pdf, etc), não sendo necessário a realização de qualquer ajuste de tamanho de fonte, espaçamento, escaneamento de documentos ou formatação especial ou ficar copiando e colando o conteúdo ou convertendo para determinados formatos.

Isso garante economia de tempo e esforço do funcionário, que pode se dedicar a outras demandas, tendo um ganho muito além do financeiro.

Inclusive, o grande diferencial de nossa plataforma é que os documentos encaminhados são incluídos na edição com a manutenção de links, negritos, itálicos, sublinhados, destaques coloridos e outros aspectos de formatação do documento encaminhado, **tudo de forma automática**. Isso possibilita que os textos sejam processados pela ferramenta em formato texto corrido mesmo e não como se fossem documentos escaneados.

Possuímos mecanismos para ocultar CPF e RGs das publicações, inclusive em documentos PDF com tarja automática feita por Inteligência Artificial executada em hardware próprio da empresa. Além de mecanismos para tarjar manualmente qualquer outro dado.

Apenas para ilustrar, além da edição em PDF assinada digitalmente, o sistema também gera a edição convertida **para formato impresso**, adicionando os dados do certificado digital de forma visível na borda das folhas e também na última página, acessível no painel do sistema e na tela pública.

E também os arquivos individualizados em **FORMATO TEXTO**, nessa versão o sistema recria a edição arquivo por arquivo como se fosse uma página de internet, individual, com link único, que pode ser compartilhado:

<https://dosp.com.br/leituratexto?p=MTAxMjU1OA==>

Melhor exemplificando:

1) Página de uma edição do Município de Indiaporã

https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MjY3Nzgx

2) A mesma edição em versão impressão (ver bordas páginas e última página);

<https://dosp.com.br/impressao.php?i=MjY3Nzgx>

3) A mesma edição em modo texto

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/leiturajornal.php?c=Indiapor%C3%A3&i=MjY3Nzgx>

4) Link único do edital de notificação dessa edição:

<https://dosp.com.br/leituratexto?p=OTk4MTk5>

Em síntese, os diferenciais da ferramenta são:

- dupla certificação (certificado digital e carimbo do tempo) com certificadoras em redundância;
- suporte 24 horas, inclusive com advogado para dúvidas acerca de publicações e assuntos correlatos (suporte real, com atendimento humano e não somente abertura de ticket ou chamado via email);
- autonomia plena do Município (a imprensa é do Município, podendo personalizar layout, fazer edições extras, criar usuários);
- formatação e diagramação **automática** pelo sistema (não precisa formatar documentos na plataforma, não precisa copiar e colar conteúdo);
- quantidade ilimitada de páginas, edições ordinárias ou extras e sem limite de usuários;
- **tudo feito via sistema** informatizado web;
- o licenciamento do sistema pode ser usado por todas as entidades do município (Executivo, Legislativo e administração indireta);
- versão para impressão com anotação de certificação digital e QR code.
- atos individualizados para consulta;
- temos busca completa em todo o conteúdo;
- temos o sistema Push, em que o cidadão pode cadastrar o email para receber as edições no email;
- temos API para integração com outras ferramentas, conforme determina a legislação;
- somos os pioneiros em São Paulo, nós criamos, nós evoluímos e sempre continuamos a trazer mudanças;

Possuímos suporte com **atendimento humano 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias do ano**, inclusive com corpo técnico da área jurídica com mais de uma década de experiência na Administração Pública para apoio em situações excepcionais como auxílios em erratas, insubsistências e orientações gerais em matérias correlatas às publicações.

Eventuais documentos e certidões:

<https://1drv.ms/f/s!AqDrZL7VBt3DxawePuarl-ARYtujRA?e=ELA5c1>

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Bruno H. Piatto

(17) 9 9736-9754

Em ter., 23 de jun. de 2026 às 08:32, Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com> escreveu:

Prezado Senhor,



O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, solicita a apresentação de proposta comercial para prestação de serviços de locação de sistema na modalidade SaaS (Software as a Service) destinado à estruturação e gerenciamento da Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

Características básicas do objeto:

- Sistema em ambiente web, modalidade SaaS;
- Acesso multiusuários;
- Disponibilização do Diário Oficial Eletrônico;
- Atendimento às exigências da ICP-Brasil para assinatura digital;
- Acesso público, gratuito e irrestrito às publicações;
- Compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.774/2018 e do Decreto Municipal nº 8.192/2018;
- Contratação pelo período de 60 (sessenta) meses.

Solicitamos informar:

1. Valor mensal da locação;
2. Valor anual da contratação;
3. Eventuais custos de implantação, treinamento ou migração de dados;
4. Prazo de implantação;
5. Dados da empresa (razão social, CNPJ e contato).

Favor encaminhar a proposta assinada para análise desta Administração no prazo de 03 dias úteis, via e-mail. (gestaofernandopolis@gmail.com)

Atenciosamente,

Emanuelle Leone Sanaiotti

Secretaria Municipal de Gestão
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Fone: (17) 3465-0150 - ramal: 249

2 anexos



PM Fernandópolis.pdf
194K



Edições de referência.zip
9588K



Bálsamo, 25 de junho de 2026

À Prefeitura de Fernandópolis

Solicitação de Cotação de Preços

ORÇAMENTO

Em atendimento à solicitação referente ao fornecimento de sistema informatizado como serviço (SaaS), para a **estruturação da imprensa oficial** do município, para **todas as entidades**, com formatação e **diagramação automáticas**, ferramentas de integração API Rest e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores.

O valor da solução completa para todas as entidades do Município corresponde a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por período de doze meses, sem custos para implantação e treinamentos.

Referido valor abrange a locação e direito de uso de sistema informatizado para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com acesso à solução informatizada para gerenciamento, acompanhamento/diagramação das remessas a serem publicadas sem limite de quantidade de remessas ou páginas diárias e manutenção mensal; a disponibilização de ferramentas de integração em formato aberto e não proprietário; e ferramentas que garantam a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio (certificação digital e carimbo do tempo), assim como todas as despesas operacionais e tributárias que se fizerem necessárias

A empresa possui conhecimento pleno na ferramenta, sendo praticamente pioneira no Estado de São Paulo, com utilização em diversos municípios, inclusive alguns de grande porte tais como São Bernardo do Campo, Tremembé e Votuporanga.

Durante a execução contratual, mantemos contato constante de apoio operacional, orientações, suporte, assim como apoio para pleno atendimento à legislação e emissão de relatórios de economia de recursos naturais proporcionadas pela ferramenta.

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de sua elaboração.

Em agradecimento à solicitação, despedimo-nos.

Cordialmente,



P & P Colibri - Consultoria e Soluções S/S Ltda.
CNPJ 15.417.725/0001-57
Bruno Henrique Piatto
CPF 336.945.848-97





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

BB40047F10B9472C8AB7D5F2BEAFF8F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI em 06/07/2026 08:46:16
CPF:***.***-.338-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI em 06/07/2026 08:50:39
CPF:***.***-.518-64
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BB40047F10B9472C8AB7D5F2BEAFF8F5>



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a locação de sistema em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA (MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM (12 MESES)	VALOR TOTAL DO ITEM (60 MESES)
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema em nuvem, na modalidade SAAS (Software as a Service), para gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP. O sistema deverá operar em meio 100% eletrônico, com suporte a multi-usuários e controle de níveis de acesso/permissões. O software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e	16152	SRV	60	R\$720,40	R\$8.644,80	R\$43.224,00



validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 4.774/2018 e com o Decreto Municipal nº 8.192/2018.						
--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Termo de Referência (TR), DEVERÁ prevalecer o descritivo do TR.

Especificação Técnica dos Serviços

1.2. Os itens objeto da presente contratação deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.1. Item 1 – O software objeto da locação deverá funcionar integralmente na modalidade SaaS (Software as a Service), via ambiente web multiusuário, sem a necessidade de instalação de infraestrutura local por parte da Secretaria Municipal de Gestão.

1.2.1.1. O sistema deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos técnicos dispostos na Lei Ordinária Municipal nº 4.774, de 05 de setembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 8.192, de 12 de novembro de 2018, garantindo:

- Padrões de autenticidade, integridade e validade jurídica por meio de assinatura digital baseada em certificado emitido por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), padrão PDF, delegada a servidor público efetivo devidamente autorizado.
- Acesso público, gratuito e irrestrito ao "Diário Oficial" eletrônico no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.fernandopolis.sp.gov.br), de forma independente de qualquer cadastro prévio dos cidadãos.
- Mecanismos automatizados de controle para obstar que as publicações veiculem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de agentes políticos ou violação do princípio da impessoalidade (conforme o art. 7º da Lei nº 4.774/2018).





1.2.1.1.1. Além disso, em conformidade com a referida Lei e Decreto Municipal, o software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

1.2.1.2. O sistema deverá disponibilizar rotinas nativas de automação de diagramação, busca indexada de matérias para os cidadãos, geração de assinaturas digitais padrão ICP-Brasil em lote e trilha de auditoria de alterações.

1.2.1.3. Fica a empresa contratada responsável por garantir a portabilidade total dos dados, devendo fornecer, ao término ou rescisão do contrato, a extração completa de todo o histórico de publicações e banco de dados em formato aberto e estruturado, sem custos adicionais ao Município.

Metodologia de Formação dos Preços de Referência

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

Classificação do Objeto

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.5. O serviço é enquadrado como contínuo.

Prazo de Vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como o Pedido de Empenho) estabelecerá as condições específicas de execução e vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas, estudos técnicos e quantitativos





constantes nos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema em nuvem (SaaS), destinado ao gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial do Município, conforme especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender adequadamente à necessidade administrativa identificada pela Administração Municipal.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, por meio de sistema web, devendo a contratada assegurar a disponibilidade, acesso, suporte técnico e funcionamento regular da solução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratada será responsável pela disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária à execução do objeto, incluindo hospedagem em nuvem, manutenção do sistema, atualizações, segurança da informação, suporte técnico e demais recursos necessários à plena operação da solução.

3.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com os requisitos de segurança da informação, integridade, autenticidade e validade jurídica das publicações oficiais, observando padrões de qualidade, desempenho e disponibilidade compatíveis com a necessidade da Administração Pública.

3.5. A solução compreenderá todas as funcionalidades necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, incluindo gerenciamento de usuários, diagramação automatizada, assinatura digital, publicação eletrônica, busca indexada e trilha de auditoria, quando aplicável.



3.6. A contratada responderá integralmente pela adequada prestação dos serviços, incluindo a manutenção da disponibilidade do sistema, suporte técnico, correção de falhas e atualização da solução, assumindo os riscos operacionais inerentes à atividade.

3.7. A execução contratual deverá assegurar o cumprimento integral do objeto contratado, sendo vedada a prestação de serviço em desconformidade com os requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Redução do uso de papel: a digitalização integral do processo de publicação oficial contribui diretamente para a diminuição do consumo de papel, impressão e armazenamento físico de documentos;
- Incentivar o uso prolongado e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos utilizados pelos usuários finais, em conformidade com a política de logística reversa;
- Estimular a adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. Para esta contratação, o objeto será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, considerando que se trata de item único, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a disponibilização inicial do sistema em nuvem (SaaS), configurações básicas, parametrizações necessárias e liberação de acesso aos usuários indicados pela Administração.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho: a execução ocorrerá de forma contínua e remota, por meio de plataforma web, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações, correções, monitoramento e garantia de disponibilidade durante toda a vigência contratual.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual de 60 (sessenta) meses, com execução ininterrupta da solução e atendimento conforme níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados em ambiente virtual (nuvem), acessível por meio de plataforma web, não havendo necessidade de instalação de infraestrutura física nas dependências da Administração, ressalvadas eventuais situações excepcionais, tais como treinamentos presenciais, quando previamente solicitados e autorizados pela Administração, ou outras atividades de apoio administrativo necessárias à adequada execução contratual.

5.3. O sistema deverá estar disponível de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), ressalvadas janelas programadas de manutenção previamente comunicadas pela contratada.

Garantia do Serviço

5.4. A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade, funcionamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema em nuvem (SaaS), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos níveis de serviço definidos pela Administração.





5.4.1. A responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços perdura durante toda a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.



por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da contratação

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 43.224,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 06 de julho de 2026.

Júlio Roberto de Sant'Anna Junior

Secretário Municipal de Gestão



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

D4D91A873CB14B95A79E65CD60A37C2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR em 06/07/2026 16:11:38

CPF:***.***-938-75

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D4D91A873CB14B95A79E65CD60A37C2E>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX**, Email: **XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.573/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 041/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, ASSINATURA DIGITAL E PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO) DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA (MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM (12 MESES)	VALOR TOTAL DO ITEM (60 MESES)
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema em nuvem, na	16152	SRV	60	R\$720,40	R\$8.644,80	R\$43.224,00

modalidade SAAS (Software as a Service), para gerenciamento, diagramação, assinatura digital e publicação da Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Fernandópolis/SP. O sistema deverá operar em meio 100% eletrônico, com suporte a multi-usuários e controle de níveis de acesso/permissions. O software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 4.774/2018 e com o Decreto Municipal nº 8.192/2018.						
--	--	--	--	--	--	--

Especificação Técnica dos Serviços

1.2. Os itens objeto da presente contratação deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.1. Item 1 – O software objeto da locação deverá funcionar integralmente na modalidade SaaS (Software as a Service), via ambiente web multiusuário, sem a necessidade de instalação de infraestrutura local por parte da Secretaria Municipal de Gestão.

1.2.1.1. O sistema deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos técnicos dispostos na Lei Ordinária Municipal nº 4.774, de 05 de setembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 8.192, de 12 de novembro de 2018, garantindo:

a) Padrões de autenticidade, integridade e validade jurídica por meio de assinatura digital baseada em certificado emitido por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), padrão PDF, delegada a servidor público efetivo devidamente autorizado.

b) Acesso público, gratuito e irrestrito ao "Diário Oficial" eletrônico no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.fernandopolis.sp.gov.br), de forma independente de qualquer cadastro prévio dos cidadãos.

c) Mecanismos automatizados de controle para obstar que as publicações veiculem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de agentes políticos ou violação do princípio da impessoalidade (conforme o art. 7º da Lei nº 4.774/2018).

1.2.1.1.1. Além disso, em conformidade com a referida Lei e Decreto Municipal, o software deve atender obrigatoriamente a todas as exigências de segurança e validade jurídica da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

1.2.1.1.2. O sistema deverá disponibilizar rotinas nativas de automação de diagramação, busca indexada de matérias para os cidadãos, geração de assinaturas digitais padrão ICP-Brasil em lote e trilha de auditoria de alterações.

1.2.1.1.3. Fica a empresa contratada responsável por garantir a portabilidade total dos dados, devendo fornecer, ao término ou rescisão do contrato, a extração completa de todo o histórico de publicações e banco de dados em formato aberto e estruturado, sem custos adicionais ao Município.

Documentos Integrantes do Contrato

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. Aviso de Contratação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX).**

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a disponibilização inicial do sistema em nuvem (SaaS), configurações básicas, parametrizações necessárias e liberação de acesso aos usuários indicados pela Administração.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho: a execução ocorrerá de forma contínua e remota, por meio de plataforma web, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações, correções, monitoramento e garantia de disponibilidade durante toda a vigência contratual.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual de 60 (sessenta) meses, com execução ininterrupta da solução e atendimento conforme níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados em ambiente virtual (nuvem), acessível por meio de plataforma web, não havendo necessidade de instalação de infraestrutura física nas dependências da Administração, ressalvadas eventuais situações excepcionais, tais

como treinamentos presenciais, quando previamente solicitados e autorizados pela Administração, ou outras atividades de apoio administrativo necessárias à adequada execução contratual.

5.3. O sistema deverá estar disponível de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), ressalvadas janelas programadas de manutenção previamente comunicadas pela contratada.

Garantia do Serviço

5.4. A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade, funcionamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema em nuvem (SaaS), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos níveis de serviço definidos pela Administração.

5.4.1. A responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços perdura durante toda a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os

documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

11.13. Suspende a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Cumprir e fazer cumprir, no que couber à execução contratual, as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, responsabilizando-se pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, social e demais normas aplicáveis quanto aos seus empregados, prepostos, representantes e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

11.17.1. A Contratada obriga-se a não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como a não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.

11.17.2. A Contratada obriga-se a não utilizar trabalho realizado por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, observada a legislação pertinente.

11.17.3. A Contratada obriga-se a não submeter menor de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou a quaisquer atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481/2008.

11.17.4. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção, recepção e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução deste contrato.

11.17.5. Havendo subcontratação expressamente autorizada pela Administração, a Contratada permanecerá responsável, inclusive solidariamente quando cabível, pelos atos e omissões da subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho ou das obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e na legislação aplicável.

11.17.6. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao

cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Natureza da Despesa:

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

XXXXXX

Contratada



TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

161CF7558B654B66A3B7E86348F13348

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/161CF7558B654B66A3B7E86348F13348>